LEI "R" Nº 16, de 27 de março de 2019

Autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0011988-79.2017.8.16.0170, de Ação de Cobrança, da 3ª Vara Cível da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – O cumprimento do acordo de que trata o **caput** deste artigo implica:

I – ao Município de Toledo, a assunção e o pagamento das seguintes despesas:

a) vencimentos que seriam devidos durante o período de estabilidade provisória da Autora, após sua exoneração, acrescidos de juros e correção monetária, totalizando o valor bruto de R$ 46.709,74 (quarenta e seis mil setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos), do qual R$ 35.594,97 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) serão pagos à Autora da Ação e o restante refere-se a encargos (sociais, fiscais e previdenciários);

b) custas do processo.

II – à Autora da Ação, dar quitação total e geral de todas as verbas e direitos relacionados aos fatos noticiados no processo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.276, de 28/03/2019